



**TC 020.068/2012-3**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Viseu/PA

**Recorrentes:** Luís Alfredo Amin Fernandes, ex-prefeito municipal de Viseu/PA, e Avante Construtora e Comércio Ltda.

#### DESPACHO

Em análise de admissibilidade (peça 64), a Serur propõe o conhecimento do recurso interposto por Luis Alfredo Amin Fernandes (peça 63).

Embora ultrapassado o prazo estabelecido no art. 33 da Lei 8443/1992, a unidade técnica pondera que houve pedido de vista após a notificação do acórdão condenatório e considera que o recorrente poderia ter o seu direito de defesa prejudicado até ser atendido.

Por ainda não estar convencido de ter havido prejuízo à defesa, solicito, preliminarmente, que o Ministério Público se pronuncie acerca do conhecimento do recurso.

Brasília, 9 de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**  
Relator